



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

LEI MUNICIPAL Nº 134/2014

JUCÁS – CE, 30 de Abril de 2015.

INSTITUI O NOVO PISO NO
VENCIMENTO BASE DOS
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O piso salarial para os cargos de provimento efetivo de professor da educação básica do Município de Jucás será de R\$ 1.917,78 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), para a carreira com formação correspondente ao nível médio (pedagógico) e possuidores de títulos de graduação (nível superior - especialização, mestrado e doutorado), constantes na Lei Municipal nº 034/2009, que instituiu o Plano de Cargo, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Jucás.

Art. 2º - O vencimento base dos profissionais do magistério público municipal abrangidos por esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2015, com garantia de retroatividade a esta data.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – CE, aos 30 de Abril de 2015.

Raimundo Luna Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua José Bento, s/n - Vila São Mateus - Jucás - CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

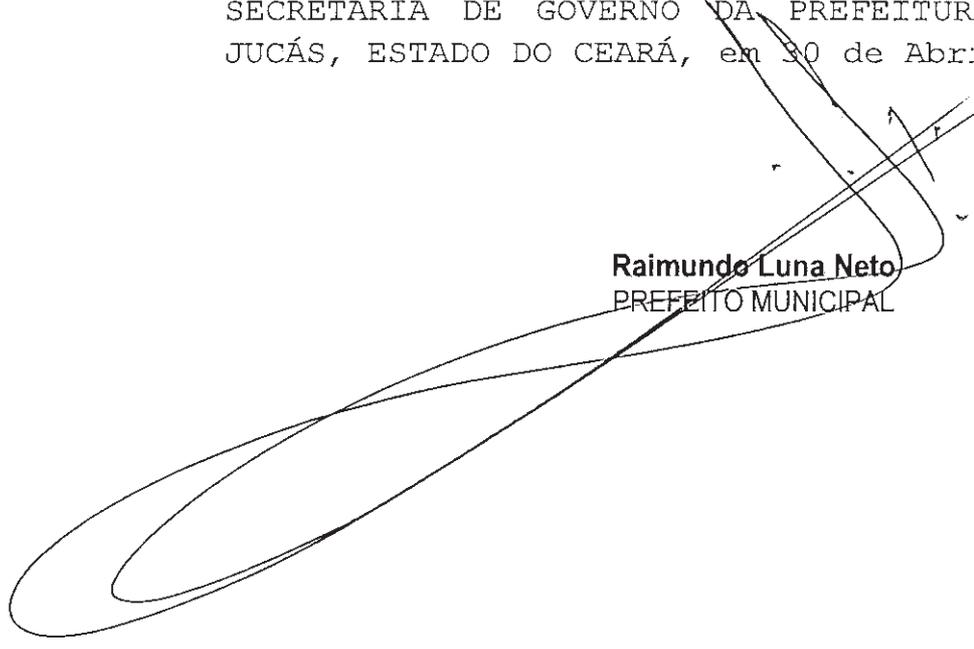
Pelo presente venho publicar a Lei Municipal 134/2015 que **INSTITUI O NOVO PISO NO VENCIMENTO BASE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **30/04/2015**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de Abril de 2015.


Raimundo Luna Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua José Bento, s/n - Vila São Mateus - Jucás - CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com